



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2023**

**ABRE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO AO  
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP até o final do exercício de 2023, conforme especificações abaixo:

**06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA**

09.273.0026.2060 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista (INPEP).

1801.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

3190-01 - Aposentadorias e Reformas R\$ 1.055.000,00

3191-03 – Pensões R\$ 120.000,00

**Total R\$ 1.175.000,00**

09.273.0026.2061 – Manutenção das atividades Administrativas do INPEP (Taxa Administrativa).

1802.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil R\$ 40.000,00

3191-13 – Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

3390-14 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00

3390-30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3390-35 - Serviços de Consultoria R\$ 7.000,00

3390-36 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 5.000,00

3390-39 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$ 25.000,00

**Total R\$ 89.500,00**

**Total Geral R\$ 1.264.500,00**

*Paulista*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º deste decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês de setembro corrente a forma do artigo 43, inciso III, da lei Federal nº 4.320/64, no valor de 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 4º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

**MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA**

**ANO - XXXX, DATA: QUARTA - FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - EDIÇÃO 5.299**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 568/2023**

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**  
**AO ORÇAMENTO CORRENTE E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP até o final do exercício de 2023, conforme especificações abaixo:**

**06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA**

09.273.0026.2060 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Paulista (INPEP).

1801.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

3190-01 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 1.055.000,00
3191-03 – Pensões	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.175.000,00</b>

09.273.0026.2061 – Manutenção das atividades Administrativas do INPEP (Taxa Administrativa).

1802.000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$ 40.000,00
3191-13 – Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
3390-14 - Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
3390-30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390-35 - Serviços de Consultoria	R\$ 7.000,00
3390-36 - Outros Serv. de Terceiros – P. Física	R\$ 5.000,00
3390-39 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 89.500,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.264.500,00</b>

**Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º deste decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês de setembro corrente a forma do artigo 43, inciso III, da lei Federal nº 4.320/64, no valor de 1.264.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

**Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:**

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023.

  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional